

EDITAL nº 08 de 30 de novembro de 2023
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS - 2024

A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições com base no disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 280/2015 e considerando:

- O disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- A Lei Complementar nº 64/2002;
- O disposto nos artigos 23 e 24, 38, 72 a 80, 82 e 87 e Anexo IV da Lei

Complementar nº 280/2015;

- Os artigos 1º ao 8º e 21 da Resolução Nº 01/2016;
- O Decreto Federal nº 11.556/2023;
- Resolução MEC/PAR nº 5, de 2023;
- A Instrução Normativa nº 67/Semecti/2023.

Estabelece Normas relativas ao Processo de Atribuição de Classe/Aulas para o ano de 2024.

I - DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

Art. 1º A Atribuição de Classe/Aulas 2024 ocorrerá para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, descritos no inciso I, artigo 5º da Lei Complementar nº 280/2015 demonstrados a seguir:

- I. Professor Titular de Educação Infantil – PTEI;
- II. Professor Titular de Ensino Fundamental – PTEF;
- III. Professor Titular de Educação Especial – PTEE;
- IV. Professor Titular de Área Específica Arte - PTAE Arte;
- V. Professor Titular de Área Específica Educação Física - PTAE Educação Física.

II - DA ATRIBUIÇÃO

Art. 2º Compete ao (a) Diretor (a) de Escola a Atribuição de Classe/Aulas – 2024, com autonomia para atribuir Classe e/ou Aulas ao Titular e garantir:

- I. A viabilização da Proposta Pedagógica;
- II. Atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem dos (as) estudantes;
- III. A alfabetização consolidada até o 2º ano;
- IV. O direito público subjetivo do (a) estudante à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V. A Atribuição da Classe/Aulas deve considerar, como prioridade, a aprendizagem do estudante;
- VI. A Classe/Aulas atribuídas ao Titular afastado ou que se afastará para outras funções, não prejudicará os (as) estudantes;
- VII. A Ciência ao Titular que tiver atribuída classe de alfabetização (1º e 2º Ano), o comprometimento com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto Federal nº 11.556/2023.

Art. 3º Caberá ao Professor Titular, havendo vaga, a **escolha do período** ao qual pretende lecionar, conforme o Quadro Escolar - **QE/2024**.

III - DA 1ª FASE – CONSTITUIÇÃO DE JORNADA

Art. 4º A Constituição de Jornada, referente aos cargos determinados no artigo 1º deste Edital, deverá ocorrer somente no seu campo de atuação, conforme disposto no § 1º, artigo 23 da LC Nº 280/2015 e artigo 21 da Resolução Nº 01/2016.

Art. 5º A Constituição de Jornada será composta por 24 (vinte e quatro) horas semanais sendo:

- I. 20 (vinte) Horas em atividades com estudantes;
- II. 02 Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- III. 02 Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL).

§ 1º Para cumprimento da jornada de trabalho atribuída a cada cargo, as horas destinadas ao HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), deverão ser realizadas coletivamente, em até 02 (dois) dias da semana, com prioridade na própria escola, excetuando-se a segunda e quarta-feira, em virtude do Calendário de Formações da Semecti.

§ 2º Visando uma melhor organização da unidade escolar, em função das Pautas Formativas a serem propostas pela Semecti, sugere-se que as reuniões de HTPC ocorram em até 02 (dois) dias sendo: terças, quintas, sextas-feira ou aos sábados.

§ 3º Importante considerar para esta organização as diversas situações de impedimento por acúmulo de cargo dos Professores Titulares.

§ 4º Sugere-se para a determinação dos dias de HTPC, a realização de eleição entre os Titulares, juntamente com o Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor e Diretor, observando o

2

disposto no § 5º, artigo 24, da LC Nº 280/2015.

§ 5º A reunião deverá ser registrada em Livro Ata de HTPC, descrita a apuração dos votos, considerando como resultado os dois dias mais votados.

§ 6º Caberá à gestão, esgotar todas as possibilidades de agrupamentos dos HTPCs, na unidade escolar, conforme Quadro de Referência, como sugestão para organização do HTPC, a seguir:

I. Quadro de Referência para organização da HTPC:

Atividades com estudantes 20 (vinte) horas semanais		Possibilidades de Horários de HTPC	
	Horário de trabalho escolhido pelo Titular	Para 01 (um) dia da semana	Para 02 (dois) dias da semana
A	7h às 11h	11h às 13h	11 às 12h
B	8h às 12h	12h às 14h	7h às 8h e/ou 12h às 13h
C	11h às 15h	9h às 11h ou 15h às 17h	10h às 11h e/ou 15h às 16h
D	13h às 17h	11h às 13h ou 17h às 19h	12h às 13h e/ou 17h às 18h
E	15h às 19h	13h às 15h	14h às 15h
F	19h às 23h	17h às 19h	18h às 19h

§ 7º Permanecendo a dificuldade de organização dos dias para cumprimento do HTPC **durante a semana**, em função da incompatibilidade de horário, devido ao acúmulo de cargos, o Titular poderá requerer, **excepcionalmente**, à Semecti o cumprimento toda **quinta-feira, no horário das 19h30 às 21h30**. No requerimento deverá anexar documentos comprobatórios da incompatibilidade de horário.

§ 8º Os requerimentos serão analisados pelo Supervisor de Ensino, que emitirá o Parecer.

§ 9º No caso de deferimento para realização, o Titular deverá cumprir a sua carga horária semanal, realizando 02 (duas) horas na quinta-feira.

Art. 6º A Atribuição de Classe/Aulas aos Titulares **obedecerá a classificação da Unidade Escolar, enviada pela Semecti.**

- I. Titular de um cargo terá atribuída uma Classe/Aulas;
- II. Titular com dois cargos terá duas classes atribuídas e/ou aulas, em horários distintos, caso não seja possível, ficará autorizada a Constituição de Jornada do outro cargo, no mesmo horário do primeiro, porém terá que, obrigatoriamente, participar da 2ª fase, que trata da “Remoção por Permuta”. Não conseguindo realizar a permuta, o Titular terá que optar por um dos cargos;
- III. Caso o Titular de Área Específica não complete sua jornada, deverá constituir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária na Unidade Sede, o mesmo deverá participar da Atribuição na Semecti para complementar sua Constituição de Jornada, em apenas mais uma Unidade Escolar. Vale ressaltar, que dessa participação, não resultará mudança de sede.

Art. 7º A Jornada deverá ser cumprida de 2ª a 6ª feira, sem ultrapassar às 08 (oito) horas diárias, excetuando-se o HTPC.

Art. 8º O Titular que possuir 02 (dois) cargos em unidades escolares distintas deverá cumprir os horários de cada cargo, obedecendo ao intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, conforme disposto na alínea “c”, artigo 4º da Resolução Nº 01/2016, salvo o caso em que ambas Unidades Escolares estejam situadas na mesma área predial.

Art. 9º O Titular deverá comparecer ao Processo de Atribuição de Classe/Aulas no dia e horário preestabelecidos neste Edital.

§ 1º Caso o Titular fique impedido de comparecer ao Processo de Atribuição, poderá se utilizar do instrumento de Procuração Simples, sem registro em cartório;

§ 2º É vedado ao servidor público representar-se como procurador de outro servidor, salvo o caso de cônjuge ou de parentes até segundo grau, conforme o disposto inciso XIII, artigo 153 da Lei Complementar Nº 64/2002;

§ 3º O Titular que não comparecer e nem se fizer representado pelo instrumento de Procuração, terá atribuída Classe/Aulas, compulsoriamente, ao final do referido Processo;

§ 4º Respeitada a classificação da Unidade Escolar, o Titular que não estiver presente no momento de ser atribuída a Classe/Aulas, devido a atraso, terá que aguardar o término do Processo para ter a Atribuição efetivada.

IV - DA 2ª FASE – REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 10 O Titular que se remover estará automaticamente mudando de sede/classe/horário e a pontuação de unidade, começará a contar a partir do primeiro dia letivo na nova Unidade Escolar, conforme disposto no § 6º, artigo 72 da Lei Complementar Nº 280/2015.

§ 1º A Permuta com classe vaga se dará na seguinte conformidade:

- I. Permitida apenas no próprio campo de atuação;
- II. Fica vedada a participação, quando o titular estiver:
 - a. Com cargo em comissão;
 - b. Em afastamento sem vencimentos;
 - c. Afastado para outra Secretaria e ou órgão da Administração Municipal;
 - d. Afastado para funções na Semecti;
 - e. Readaptado.

§ 2º A Remoção por Permuta com classe vaga será permitida entre as vagas remanescentes da 1ª fase deste Edital.

§ 3º O Titular interessado terá que preencher formulário próprio, após o Processo de Atribuição da Constituição de Jornada, na Unidade Escolar.

§ 4º O Titular inscrito deverá comparecer na Semecti, no dia e horário determinado neste Edital.

§ 5º O Titular de Área Específica poderá participar com:

- I. Bloco fechado na própria Unidade Escolar ou em Unidade distinta;
- II. Número inferior ao Bloco fechado, respeitando o limite de até 02 (duas) Unidades Escolares, sendo considerada para o cômputo a Unidade Sede.

Art. 11 A Remoção entre os Pares será permitida apenas no próprio campo de atuação sendo vedada a participação, quando o Titular estiver:

- I. Com cargo em comissão;
- II. Em afastamento sem vencimentos;
- III. Afastado para outra secretaria e ou órgão da Administração Municipal;
- IV. Afastado para funções na Semecti;
- V. Readaptado;
- VI. Licença Gestante, com encerramento posterior ao início do ano letivo;
- VII. Licença Médica, com encerramento posterior ao início do ano letivo;
- VIII. Em gozo de férias a partir do início do ano letivo.

§ 1º Os Titulares interessados deverão comparecer juntos na Semecti, no dia e horário determinado neste Edital.

§ 2º Na efetivação da permuta, ambos estarão mudando a sede e assumindo Classe/Aulas um do outro.

§ 3º O Titular de Área Específica poderá participar permutando, sem fragmentar o bloco de aulas:

- I. Na mesma Unidade, de acordo com o número de aulas atribuídas;
- II. De uma Unidade para outra.

§ 4º É vedada ao Titular, a permuta no decorrer do ano letivo nas situações descritas a seguir:

- I. Unidade sede;
- II. Classe em Substituição;
- III. Carga Suplementar;
- IV. Horário.

V - DA 3ª FASE – ATRIBUIÇÃO A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 12 Compreendem-se por Substituição as horas de trabalho exercidas temporariamente por um Titular, na ausência de outro Titular ou de cargo vago, obedecendo ao contido nos artigos 1º ao 14 da Instrução Normativa nº 67/2023.

§ 1º Será considerado o início de exercício e remuneração da Classe/Aulas, a título de Substituição, a partir do primeiro dia de efetivo exercício.

§ 2º Quando o Titular tiver atribuída Classe/Aulas a título de Substituição, em outra unidade escolar, distinta da sua sede, deverá obedecer a um intervalo de, no mínimo, 15

(quinze) minutos entre as unidades e garantir o cumprimento da jornada em ambas, salvo o caso em que ambas as Unidades Escolares estejam situadas na mesma área predial.

§ 3º O Titular de Área Específica poderá ter atribuídas, a título de Substituição, aulas da unidade sede e de somente mais uma unidade escolar. Não havendo nenhuma aula disponível na sede, o Titular poderá ter atribuídas, aulas respeitando o limite de até 02 (duas) Unidades Escolares.

§ 4º No caso do Titular ter Classe/Aulas atribuídas a título de Substituição, em unidade diferente da sede, caberá ao Diretor da unidade de Substituição, encaminhar as informações sobre a frequência à unidade sede, mensalmente, por meio de formulário próprio, obedecendo os prazos estabelecidos.

§ 5º Caso ocorra a prorrogação do afastamento/licenças do Titular substituído, a Classe/Aulas deverá, quando possível, continuar com o mesmo Titular que estiver com a referida Substituição, até que o Titular reassuma a classe.

§ 6º No decorrer do ano letivo, se houver o fechamento de classes, o Titular que estiver substituindo terá cessada a Substituição.

VI - DA 4ª FASE – ATRIBUIÇÃO A TÍTULO DE CARGA SUPLEMENTAR

Art. 13 A Semecti poderá autorizar a atribuição da Carga Suplementar, conforme redação dada no artigo 28 da LC Nº 280/2015.

Art. 14 É vedada, ao Titular, participar de atribuição de Carga Suplementar, se estiver em afastamentos previstos no artigo 38 da Lei Complementar Nº 280/2015.

Art 15 O Titular que tiver atribuída a Classe/Aulas a título de Carga Suplementar, pela Semecti deverá assumir no prazo de 24 horas, caso contrário, a referida atribuição será cancelada.

VII – DO CRONOGRAMA

Art. 16 Todas as fases da atribuição de Classes/Aulas obedecerão as datas e horários deste Edital, especificados no cronograma a seguir:

I. Unidade Escolar

Data	Horário	Cargo
09/12/2023	7h30	Professor Titular de Área Específica Educação Física
	8h	Professor Titular de Área Específica Arte
	9h	Professor Titular de Educação Especial
	10h	Professor Titular de Ensino Fundamental
	11h30	Professor Titular de Educação Infantil

Art. 17 Após a Atribuição na Unidade escolar o (a) Diretor (a) de Escola ou o (a) Vice-Diretor (a) deverá protocolar no Departamento de Documentação da Semecti, impreterivelmente, no dia **11/12/2023, até às 10h** os seguintes documentos:

- I. Quadro de Atribuição de Classe/Aulas;
- II. Inscrições dos Titulares interessados para a Permuta com Classe Vaga.

Art. 18 A Atribuição de Classe/Aulas ocorrerá na Semecti conforme especificado nos quadros a seguir, respeitando o campo de atuação:

- I. Ao Titular de Área Específica (Arte e Educação Física) que não completou a jornada na Unidade sede:

Data	Horário	Cargo
15/12/2023	8h	Professor Titular de Área Específica - Arte
	9h30	Professor Titular de Área Específica – Educação Física

- II. Ao Titular de Ensino Fundamental - Constituição de Jornada a Título Precário:

Data	Horário	Cargo
18 a 20/12/2023	8h30 às 17h30	Professor Titular de Ensino Fundamental

- III. Remoção por permuta:

- a. Permuta com classe vaga nas dependências da Semecti:

Data	Horário	Cargo
26/01/2024	8h	Professor Titular de Educação Especial
	9h	Professor Titular de Educação Infantil
	13h	Professor Titular de Área Específica - Arte
	14h	Professor Titular de Área Específica – Educação Física

- IV. Permuta entre Pares (Sede com Sede).

- a. Permuta entre os pares nas dependências da Semecti:

Data	Horário
29/01/2024	9h às 15h

- V. Atribuição a título de Substituição:

- a. O Quadro para realização da Atribuição de Classe/Aulas, a título de Substituição deverá ser retirado no Departamento de Documentação, no dia **30/01/2024 das 13h00 às 15h00**, para atribuição na Unidade Escolar conforme quadro a seguir:

Data	Horário	Cargo
01/02/2024	11h	Professor Titular de Educação Especial
		Professor Titular de Educação Infantil
		Professor Titular de Ensino Fundamental
		Professor Titular de Área Específica - Arte
		Professor Titular de Área Específica - Educação Física

Observações:

1. O Titular interessado na Atribuição de Classe/Aulas, a título de Substituição, que não foi atendido na Unidade sede, deverá preencher, no dia **01/02/2024**, formulário de inscrição a ser retirado com o (a) Diretor (a), para participar da Atribuição, na Semecti. A referida inscrição só será válida para essa Atribuição.
2. Caberá ao (a) Diretor (a) de escola, protocolar, impreterivelmente, no dia 01/02/2024, no Departamento de Documentação o **saldo de Classe/Aulas atribuídas a título de Substituição**, da Atribuição realizada na Unidade Escolar e as **inscrições dos Titulares**, interessados a participar do Processo de Atribuição na Semecti.

b. Atribuição a título de Substituição na Semecti:

Data	Horário	Cargo
02/02/2024	8h	Professor Titular de Educação Especial
	8h30	Professor Titular de Área Específica - Arte
	9h30	Professor Titular de Área Específica - Educação Física
	11h	Professor Titular de Ensino Fundamental
	14h	Professor Titular de Educação Infantil

Observações:

1. O Titular que tiver atribuída pela Unidade Escolar e/ou pela Semecti, Classe/Aulas a título de Substituição, deverá assumir, no primeiro dia letivo do Calendário Escolar/2024, caso contrário, a referida Atribuição será cancelada.
2. Aos Titulares que tiverem Classe/Aulas atribuídas a título de Substituição durante o ano letivo, conforme Calendário Escolar/2024 deverão assumir no prazo de 24 horas, caso contrário, a referida Atribuição será cancelada.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Fica vedada às Unidades Escolares, a alteração das datas e horários estabelecidos neste Edital.

Art. 20 Os Titulares de cargo deverão comparecer na Unidade Escolar para participar do Processo de Atribuição, à título de Constituição de Jornada, no dia e horários previstos neste Edital, o Titular que se encontrar em uma das situações a seguir:

- I. Afastado sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Nº 64/2002, com nova redação dada pela Lei Nº 241/2014;
- II. Afastado em uma das situações descritas no artigo 38 da Lei Complementar Nº 280/2015;
- III. Afastado para cargo em comissão;
- IV. Afastado para outra Secretaria.

Art. 21 Na Constituição de Jornada, caso ocorra o fechamento de Classe/Aulas, durante o ano letivo, o Titular ficará à disposição da Semecti e será designado, precariamente, para Classe/Aulas disponíveis, devendo retornar à sua Unidade Sede no final do ano letivo.

Parágrafo Único. Durante o período em que o Titular encontrar-se à disposição da Semecti, não será computada a pontuação de Unidade Escolar, exceto nos casos em que o Titular permanecer na mesma unidade.

Art. 22 A Atribuição de Classe/Aulas realizadas ao longo do ano letivo, na Unidade Escolar, a título de Substituição, poderá ser ofertada somente aos Titulares da própria escola, respeitando a classificação dos Titulares que comparecerem à sessão de Atribuição.

Art. 23 O Diretor (a) deverá dar ampla divulgação e ciência a todos os Titulares, especificando data e horário, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da disponibilização da Classe/Aulas.

Art. 24 Cessada a readaptação do Titular, no decorrer do ano letivo, o mesmo estará na condição de adido, independentemente do período em que esteve readaptado, ficando a disposição da Semecti, podendo ter atribuída Classe/Aulas que se encontrarem disponíveis no Sistema Público Municipal de Ensino. Diante do exposto, o Titular deverá obrigatoriamente, se inscrever no próximo Concurso de Remoção.

Art. 25 Cessado o afastamento sem vencimentos, no decorrer do ano letivo e o Titular estiver na condição de adido, o mesmo ficará à disposição da Semecti, podendo ter atribuída Classe/Aulas, que se encontrarem disponíveis no Sistema Público Municipal de Ensino. Diante do exposto, o Titular deverá obrigatoriamente, se inscrever no próximo Concurso de Remoção.

Art. 26 As Classes da Educação Infantil I e II nas Creches Municipais e as Classes da Educação de Jovens e Adultos poderão ser multisseriadas, respeitada a capacidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 27 As Classes da Educação Infantil I, II e III integrais das Creches Municipais, em virtude da necessidade de adequação do atendimento aos estudantes serão atribuídas nos horários discriminados no quadro a seguir:

	Horário
a.	7h00 às 11h00
b.	8h00 às 12h00
c.	12h00 às 16h00
d.	13h00 às 17h00

a. As classes de Educação Infantil III e IV parciais terão às classes atribuídas nos horários discriminados no quadro a seguir:

	Horário
a.	8h00 às 12h00
b.	13h00 às 17h00

Art. 28 Nas escolas de Ensino Fundamental que atendem em Tempo Integral, as Classes destinadas a realização de Projetos Educacionais (ProEduc) não serão ofertadas ao Titular para Constituição de Jornada.

Art. 29 Na EMEBS Charles Michel de l'Épée, as Classe/Aulas serão atribuídas, nos termos de Edital específico a ser encaminhado pela Semecti.

Art. 30 Em observância as especificidades do Atendimento Educacional Especializado, o Titular de Cargo poderá ser remanejado para outras Unidades Escolares, diferentes da sua sede, sem o prejuízo da pontuação de unidade.

Art. 31 Classe/Aulas criadas e/ou que vierem a vagar, durante o ano letivo, poderão ser oferecidas para Constituição de Jornada com sede, somente após a realização do Concurso de Remoção.

Art. 32 No decorrer do ano letivo quando o (a) Diretor (a) realizar o Processo de Atribuição a título de Substituição e/ou a cessação da Substituição, deverá informar aos Departamentos de Documentação e Recursos Humanos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de formulário próprio.

Art. 33 A Semecti, no interesse do Serviço Público e para o atendimento ao estudante, poderá autorizar a acomodação do Titular, por meio de Instrução Normativa.

Art. 34 O acúmulo de cargos do Titular deverá estar de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigos 1º ao 8º da Resolução Nº 01/2016.

Art. 35 A Declaração de Acúmulo de Cargos deverá ser entregue na Unidade Escolar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia letivo de 2024, conforme disposto no artigo 5º da Resolução Nº 01/2016. (Prazo máximo: 16/02/2024).

Art. 36 Quando ocorrer mudanças na vida funcional do Titular e isso interferir na situação de acúmulo de cargos, o Titular deverá preencher novo formulário e entregar ao chefe imediato para que seja encaminhado ao Departamento de Documentação.

Art. 37 A Semecti realizará Atribuição de Classe/Aulas no decorrer do ano letivo, a título de Substituição, seguindo o cronograma abaixo:

Data	Horário	Público
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	9h	Para Titular que deseja substituir no período da manhã ou intermediário.
	13h30	Para Titular que deseja substituir no período da tarde, vespertino e noite.

Art. 38 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, caso a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, julgue necessário.

Art. 39 Solicita-se ao (a) Diretor (a) dar ampla divulgação a todos os interessados no Processo de Atribuição de Classe/Aulas de 2024.

Art. 40 É de responsabilidade do (a) Diretor (a) de Escola, dar ciência ao Titular sobre possíveis alterações que poderão ocorrer no processo de Atribuição de Classe/Aulas no decorrer do ano letivo de 2024.

Art. 41 É de responsabilidade do Titular acompanhar a publicação e possíveis alterações que poderão ocorrer, por meio do site www.semecti.com.br.

Art. 42 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 43 Esse Edital revoga todas as disposições anteriormente publicadas.

Itaquaquetuba, 30 de novembro de 2024.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação